



PORTARIAN. 177/2025-GAB-CGJ.

Cuiabá, 24 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a realização de correição ordinária presencial e remota nas Comarcas de Querência, Ribeirão Cascalheira, Canarana, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis e São José do Rio Claro-MT.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Expediente (CIA n. 0001636-47.2025.8.11.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para realização de correição ordinária, presencial e remota, nas seguintes Comarcas e períodos:

I - Sob a coordenação do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Jorge Alexandre Martins Ferreira – 12 a 14 de novembro de 2025:

- Querência
- Ribeirão Cascalheira
- Canarana

II - Sob a coordenação da Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dra. Anna Paula Gomes de Freitas, e cooperação da Juíza Dra. Tatiane Colombo – 10 a 14 de novembro de 2025:

- Tangará da Serra
- Barra do Bugres
- Campo Novo do Parecis
- São José do Rio Claro

§1º Ficam designadas as correições ordinárias nas unidades dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, quando houver, com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços, avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas e promover orientações necessárias ao aprimoramento dos trabalhos.

§2º Durante o período de correição não haverá suspensão dos trabalhos forenses e/ou prazos, redesignações das audiências, bem como descontinuação de atendimento às partes e



aos(às) procuradores(as).

§3º As datas dos trabalhos correccionais em cada unidade judiciária poderão ser alteradas de acordo com a necessidade e a critério do Juiz Coordenador.

Art. 2º Fica delegada ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Jorge Alexandre Martins Ferreira, a competência para a coordenação geral das correições, juntamente com a Juíza Auxiliar Dra. Anna Paula Gomes de Freitas, devendo ser apresentado o termo correspondente ao término dos trabalhos.

Art. 3º Ficam convocados para assessorar nos trabalhos correccionais os seguintes servidores:

I - PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL:

Dia 12 a 14 de novembro de 2025

a) Bianca dos Anjos de Oliveira, matrícula n. 53.730;

b) Kalliany Campos Ferreira, matrícula n. 14.644.

Dia 10 a 14 de novembro de 2025

a) Renan Felipe Gonçalves Rodrigues de Moraes, matrícula n. 54.646;

b) Caio Antônio Dias Leite, matrícula n. 50.069;

c) Diogo Batista Carneiro da Silva, matrícula n. 32.901;

d) Luiz Felipe Mendes de Figueiredo Stringhini, matrícula n. 28.140.

II - PARA ATUAÇÃO REMOTA:

a) Simoni Aparecida Rebeque Andreotto, matrícula n. 11.825;

b) Emelyn de Souza Zanella, matrícula n. 48.208;

c) Nilmar Sales de Oliveira Junior, matrícula n. 51.547;

d) Vitor Moreno de Alcântara Moura, matrícula n. 42.886;

e) Diogo Batista Carneiro da Silva, matrícula n. 32.901;

f) Thalita Balan Taborda, matrícula n. 20.174;

g) Natália Ferreira Prioli, matrícula n. 53.025;

h) Juliana Nobre Carlos Paiva, matrícula n. 42.768.

i) Lívia Búfalo Mendonça, matrícula n. 54.640;

j) Lucineide Nonato de Abreu Brocco, matrícula n. 53.022;

k) Nathalia Dias Zanin Crepaldi de Barros, matrícula n. 51.291.

Art. 4º Durante as correições deverão ser examinados sistemas, processos, papéis,



atos e tudo mais que se relacionar com o expediente forense, podendo qualquer interessado fazer, ao Juiz Auxiliar designado para os trabalhos correccionais e para supervisionar os servidores convocados para auxiliá-lo, qualquer tipo de reclamação, sugestão, crítica ou elogio relacionado à prestação jurisdicional nas unidades judiciárias correccionadas.

Art. 5º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – Dapi fornecerá, em lista única e antecipadamente, a situação da vara que será correccionada, a critério e a pedido do Juiz Auxiliar, além do dever de prestar o auxílio necessário nos trabalhos correccionais, como a concessão de acesso aos sistemas.

Parágrafo único. Fica determinada a concessão de acesso aos sistemas PJE (Perfil Gabinete e Secretaria), BNMP e SEEU a todos os servidores listados nesta portaria, pelo período de 60 (sessenta) dias, para viabilizar a realização dos trabalhos correccionais.

Art. 6º Os gestores das unidades a serem correccionadas, previamente ao início dos trabalhos, deverão:

I - convocar todos os servidores da secretaria, salvo motivo justificado, para acompanhar e auxiliar os trabalhos das equipes durante a correição ordinária, devendo todos prestar auxílio efetivo e esclarecimentos acerca das eventuais particularidades dos serviços locais;

II - regularizar a juntada de petições e a certificação de decurso de prazo de todos os processos em trâmite na unidade judiciária, tanto físicos quanto eletrônicos.

Parágrafo único. Caso não haja tempo hábil para normalização das pendências acima referidas, deverão ser as petições, expedientes, correspondências e outros documentos, separados e triados por matéria e grau de urgência, a fim de facilitar os serviços a serem desempenhados pela equipe da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 7º O(a) gestor(a)-geral das Comarcas em correição, previamente ao início dos trabalhos, deverá providenciar o afixamento de cópia desta Portaria em local de destaque no prédio do fórum.

Art. 8º O Departamento Judiciário Administrativo - DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria:

I - ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento;

II - à Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso, para conhecimento;

III - à Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso,





para conhecimento;

IV - ao Procurador-Geral do Estado, para conhecimento;

V - aos magistrados que jurisdicionam nas unidades judiciárias correicionadas, para conhecimento;

VI - ao(à) Juiz(a)-Diretor(a) do Foro das Comarcas correicionadas, para conhecimento;

VII - ao(à) gestor(a) das unidades judiciárias para conhecimento e adoção das providências determinadas nesta Portaria;

VIII - ao(à) gestor(a)-geral das Comarcas para conhecimento e adoção das providências determinadas nesta Portaria;

IX - à Diretora do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – Dapi, para conhecimento e adoção das providências determinadas nesta Portaria.

§1º A comunicação aos servidores e às autoridades previstas neste artigo destina-se, além da finalidade acima descrita, à eventual apresentação de demandas relacionadas à prestação jurisdicional nas varas das comarcas correicionadas.

§2º A comunicação aos servidores mencionados nos incisos, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo prescinde de expedição de ofício.

Art. 9º As situações não contempladas nesta Portaria deverão ser resolvidas pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria responsável pelos trabalhos, observadas as regras gerais previamente estipuladas no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e demais normas pertinentes a trabalhos correicionais ordinários.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso





ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

I - CORREIÇÕES SOB COORDENAÇÃO DO JUIZ AUXILIAR DR.
JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA:

Comarca	Órgão Julgador	Previsão de Início
Querência	Vara Única	8h
Querência	Diretoria do Foro	8h
Ribeirão Cascalheira	Vara Única	8h
Ribeirão Cascalheira	Diretoria do Foro	8h
Canarana	1ª Vara	8h
Canarana	2ª Vara	8h
Canarana	Diretoria do Foro	8h
Canarana	CEJUSC	8h

II - CORREIÇÕES SOB COORDENAÇÃO DA JUÍZA AUXILIAR DRA.
ANNA PAULA GOMES DE FREITAS, E COOPERAÇÃO DA JUÍZA DRA. TATIANE
COLOMBO:

Comarca	Órgão Julgador	Previsão de Início
São José do Rio Claro	1ª Vara	8h
São José do Rio Claro	2ª Vara	8h
São José do Rio Claro	Diretoria do Foro	8h
São José do Rio Claro	CEJUSC	8h
Campo Novo do Parecis	1ª Vara	8h
Campo Novo do Parecis	2ª Vara	8h
Campo Novo do Parecis	Diretoria do Foro	8h
Campo Novo do Parecis	CEJUSC	8h
Tangará da Serra	1ª Vara Cível	8h
Tangará da Serra	2ª Vara Cível	8h
Tangará da Serra	3ª Vara Cível	8h
Tangará da Serra	4ª Vara Cível	8h
Tangará da Serra	5ª Vara Cível	8h
Tangará da Serra	1ª Vara Criminal	8h
Tangará da Serra	2ª Vara Criminal	8h
Tangará da Serra	Vara dos Juizados Especiais	8h
Tangará da Serra	Diretoria do Foro	8h
Tangará da Serra	CEJUSC	8h
Barra do Bugres	1ª Vara Cível	8h
Barra do Bugres	2ª Vara Cível	8h
Barra do Bugres	3ª Vara Criminal	8h
Barra do Bugres	Juizado Especial Cível e Criminal	8h
Barra do Bugres	Diretoria do Foro	8h
Barra do Bugres	CEJUSC	8h





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:00110000-0AA4-0A58-03B0-08DE13496896>

Código verificador - AD:00110000-0AA4-0A58-03B0-08DE13496896

